



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 008/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 008/2026 de 19/01/2026

Vereador^a relator^a: Saimon Miri

Data do Protocolo: 19/01/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: ALTERA O ANEXO VII - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO - RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS - G.O. MAGISTÉRIO, XIII - DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO E XXV - QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO - RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, DA LEI N° 4.113, DE 28 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe alterações em anexos específicos da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, os quais tratam do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério, da descrição dos cargos públicos e do quadro de pessoal temporário do Município de Chopinzinho.

A matéria legislativa tem como foco a adequação da nomenclatura e da descrição das atribuições do cargo de Auxiliar de Instituição de Ensino, bem como ajustes correlatos nos quadros de pessoal efetivo e temporário, especialmente no âmbito do magistério municipal. O projeto foi acompanhado da Mensagem Retificadora nº 004/2026, por meio da qual o Poder Executivo promove correção de erro material no texto originalmente encaminhado, sem alteração do conteúdo essencial da proposição.

Verifica-se que as alterações propostas possuem natureza organizacional e administrativa, com reflexos diretos na área da educação infantil e do ensino fundamental, setores que integram as políticas públicas de bem-estar social e desenvolvimento humano do Município.

A atualização da nomenclatura e a clara definição das atribuições do cargo de Auxiliar de Instituição de Ensino contribuem para o adequado funcionamento das unidades educacionais, especialmente dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, refletindo



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

positivamente na qualidade do atendimento às crianças, no apoio aos profissionais da educação e na organização dos serviços públicos locais.

A **MENSAGEM RETIFICADORA Nº 004/2026** limita-se à correção técnica e à consolidação das atribuições do cargo, não implicando prejuízos à infraestrutura existente, tampouco gerando impactos negativos ao bem-estar social ou ao desenvolvimento local, ao contrário, reforça a clareza e a eficiência da atuação administrativa.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisado o projeto sob os aspectos de infraestrutura administrativa, bem-estar social e desenvolvimento local, entendo que a propositura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**, apresenta adequação às políticas públicas relacionadas à educação, ao bem-estar social e ao desenvolvimento local, sem gerar impactos negativos à infraestrutura municipal, manifesto-me favoravelmente à sua tramitação, inclusive no que se refere à **MENSAGEM RETIFICADORA Nº 004/2026**.

Ressalta-se que a análise desta Comissão restringe-se aos aspectos temáticos de sua competência, não abrangendo os aspectos constitucionais, legais ou orçamentários, já apreciados pelas comissões competentes.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise dos aspectos relacionados à infraestrutura administrativa, ao bem-estar social e ao desenvolvimento local, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**, encontra-se apto ao regular prosseguimento no processo legislativo, considerando os impactos positivos da proposição na organização dos serviços públicos educacionais e sua contribuição indireta para o bem-estar social e o desenvolvimento local. Assim, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 27 de janeiro de 2026.

Saimon Miri

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB2A-EBDF-25A5-120C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 27/01/2026 09:13:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 27/01/2026 09:16:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 27/01/2026 09:22:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB2A-EBDF-25A5-120C>